



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Ofício N° 063/2024 – PMRC

Riacho da Cruz – RN, 17 de Março de 2025.

A sua Senhoria, o Senhor,
GILSON AMORIM JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Riacho da Cruz/RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n° 005/2025 e Mensagem Justificativa 005/2025.

Senhor Presidente,

Venho, por meio do presente expediente, encaminhar o Projeto de Lei n° 005/2025 que **dispõe sobre o reajuste do piso salarial básico dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Riacho da Cruz/RN, na forma prevista na Lei 343/2014 e dá outras providências**, para que seja apreciado em Sessão Ordinária, nesta Casa Legislativa e posteriormente colocado em votação.

Atenciosamente,

MARCOS AURELIO Assinado de forma
DE PAIVA digital por MARCOS
REGO:503344094 AURELIO DE PAIVA
20 REGO:50334409420
10:45:09 -03'00'
Dados: 2025.03.17

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM

17/03/2025

Ana Emanuelli A. de M. Pereira
Controladora
CPF: 052.696.264-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PROJETO DE LEI N° 005/2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI 343/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riacho da Cruz/RN, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, conforme resta estabelecido nos termos do art. 49, da Lei Municipal nº. 343/2014.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município vigente para o exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º O Pagamento do retroativo correspondente ao percentual de 6,27% referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, serão pagos nos meses de março e abril, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Março de 2025.

MARCOS AURELIO Assinado de forma digital
DE PAIVA por MARCOS AURELIO DE
REGO:5033440942 PAIVA
0 REGO:50334409420
Dados: 2025.03.17
10:46:14-03'00'

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 005/2025

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Casa do Povo o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão do reajuste do piso dos profissionais do magistério da educação básica do município de Riacho da Cruz/RN, na forma estabelecida pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como pelo art. 57,I da Lei Municipal nº. 343/2014.

Cumpre consignar, inicialmente, que Constituição Federal de 1988, em seu art. 206, VIII, estabeleceu como um dos princípios base da educação a fixação de um “piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, nos termos de lei federal”.

Como se observa, a Constituição Federal estabeleceu como uma das diretrizes voltadas para educação, a instituição de uma política remuneratória digna aos profissionais do magistério da educação básica pública do nosso País.

Com efeito, em 2008, foi editada a Lei Federal nº. 11.738/2008, regulamentando a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, prevendo em seu art. 2º o valor nominal do piso para os referidos profissionais.

O art. 5º da Lei acima referenciada prevê que o piso dos profissionais do magistério da educação básica pública será atualizado anualmente, cuja atualização dar-se-á na forma do parágrafo único do dispositivo em comento.

Em cumprimento ao dispositivo acima citado, o Ministério da Educação editou a Portaria nº. 13, de 23 de dezembro de 2024, estabelecendo que o reajuste do piso para o ano em curso seria no percentual 6,27%, sendo essa, portanto a fundamentação legal que embasa a presente matéria.

Urge ressaltar, que a Lei Municipal nº. 343/2014, em seu art. 57, inciso I, prevê que o Município estar obrigado a assegurar o pagamento do piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº. 1.738/2008, aos profissionais do magistério do Município enquadrados no Nível I que corresponde ao PNMM-I.

Sucede que, devido a vacância do cargo em comento por motivo de aposentação, não estaria o Município obrigado a conceder o reajuste do piso na forma prevista pela Lei Federal nº. 11.738/2008, no entanto, de modo a valorizar a política remuneratória da categoria, o Poder Executivo resolveu conceder o reajuste aos demais níveis de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

como o percentual estabelecido pela Portaria nº. 013/2024 do Ministério da Educação, conforme se infere da previsão contida no §1º do art. 1º do presente Projeto de Lei.

Assim, sem mais delongas, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 005/2025, para que seja apreciado e votados pelos nobres Edis para que assegurado o reajuste do piso dos profissionais do magistério da educação básica deste Município nos mesmos parâmetros definidos pelo Governo Federal.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025

MARCOS AURELIO Assinado de forma
DE PAIVA digital por MARCOS
REGO:5033440942 AURELIO DE PAIVA
0 REGO:50334409420
Dados: 2025.03.17
10:46:28 -03'00'

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

DESPACHO

A mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, aprovou por **UNANIMIDADE** pelos 07 (Sete) vereadores presentes em sessão ordinária. O Projeto de Resolução Nº 005/2025, em 17 de março de 2025, dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riacho da Cruz/RN, na forma prevista na Lei 343/2014 e dá outras providências. Em sessão ordinária do 1º período legislativo no dia 24 de março de 2025.

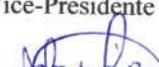
Mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 24 de março de 2025.


GILSON AMORIM JÚNIOR

Presidente


FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS

Vice-Presidente


ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA

Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Riacho da Cruz -RN, se reuniu para emitir PARECER referente ao Projeto de Lei nº 005/2025 PMRC de 17 de março de 2025, que *Dispõe sobre o REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PUBLICO DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, na forma Prevista na Lei Municipal nº 343/2014, nos termos do Art. 49.*

Art. 49º - A estrutura da carreira do magistério compreende exclusivamente o cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, agrupado nas seguintes séries de níveis, conforme a formação profissional exigida para o: I - Nível I (PNMN) formação em Nível Médio, na modalidade Normal e/ou em pedagogia (em extinção); II – Nível II (PNS) formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; III – Nível III (PNE) formação em Nível Superior com Especialização, em cursos na área de educação ou em áreas específicas do currículo; IV – Nível IV (PNM) formação em Nível de Mestrado na área de educação ou em áreas específicas do currículo; V – Nível V (PND) formação em Nível de Doutorado na área de educação ou em áreas específicas do currículo.

O Município de Riacho da Cruz, cumprindo o que determina o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como pelo art. 57, I da Lei Municipal nº 343/2014, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal enquadrados no Nível I que corresponde ao PNM-I. Foi visto que o cargo em comento está vago, devido aposentadorias, assim o Município não estaria obrigado a conceder o reajuste. Mas com o intuito de valorizar a categoria, o Município de Riacho da Cruz resolve através deste projeto de Lei reajustar o *Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riacho da Cruz/RN em 6.27% (seis vírgula vinte e sete*

por cento), referente ao exercício financeiro de 2025, conforme estabelecido no art. 49 da Lei Municipal nº 343/2014, acima citado. Salientando que, o pagamento do retroativo correspondente a este percentual, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, serão pagos nos meses de março e abril de 2025, respectivamente.

Após análise, esta comissão conclui que a matéria em pauta é de suma importância para o Município, pois a valorização dos profissionais da Educação é fundamental para garantir condições dignas de trabalho. A valorização do professor é o princípio para se chegar a dois objetivos: o primeiro, a qualidade da educação nacional, e o segundo, a qualidade de vida do trabalhador. Esses dois objetivos são necessários para que o professor possa produzir a sua vida, a escola e sua profissão.

Diante do exposto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei acima relacionado, levando o mesmo a Plenária para que seja avaliado e aprovado pelos demais vereadores que compõem essa Casa Legislativa.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Paulo Cesar de Amorim Alencar, Francisco Mailson da Silva Ribeiro, Antônia Soares Pereira.

Riacho da Cruz-RN, 24 de Março de 2025.



Francisco Mailson da Silva Ribeiro

Relator.